

**EVERALDO BISPO**  
Secretário Municipal de Terra e  
Habitação

**ANTONIO CARLOS LAPA BERENGUER**  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura  
Urbana

**ELÁDIO GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transportes  
Urbanos

**ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos

**MARIA DEL CARMEM FIDALGO**  
Secretária Municipal de Ação Social

### **DECRETO Nº 8.759 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990**

Dispõe sobre a conservação, preservação e destinação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que os documentos, produzidos ou recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, constituem patrimônio documental de modo a assegurar a preservação da memória administrativa e cultural do Município;

considerando a necessidade de implementar uma política de avaliação dos documentos produzidos e acumulados nos órgãos que integram a estrutura da Prefeitura;

considerando, afinal, que é dever do poder público proteger os documentos oficiais, conforme preceitua a Constituição Federal, em seus artigos 23, III e 216, § 2º e dispõe os artigos 8º, V e 197 da Lei Orgânica deste Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º – Os documentos que tenham cessado ou reduzido o seu uso nos órgãos de origem deverão permanecer nos mesmos, de forma organizada, na condição de arquivos intermediários, até que seja elaborado, pelo Arquivo Histórico Municipal, o plano de destinação e tabelas de temporalidade.

Art. 2º – O plano de destinação e as tabelas de temporalidade de que trata o artigo anterior deverão fixar o ciclo vital dos documentos e os respectivos prazos de conservação, eliminação ou recolhimento definitivo ao Arquivo Histórico Municipal.

Art. 3º – A transferência de documentos dos arquivos correntes para os intermediários dar-se-á sob a orientação técnica do Arquivo Histórico Municipal, não sendo permitida a eliminação de documentos antes da implantação das tabelas de temporalidade.

art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de outubro de 1990.

**FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA**  
Prefeito

**ROBERTO SÁ MENEZES**  
Secretário de Governo

**DIRLENE MATOS MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**HELIENE GUIMARÃES ESPINOZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**EGAS ANDRADE MONIZ DE ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Finanças

**ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**FERNANDO PEREIRA CARRERA ESCARIZ**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**ELÁDIO GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Transportes Urbanos

**EVERALDO BISPO**  
Secretário Municipal de Terra e Habitação

**ANTONIO ROBERTO SILVA DANTAS**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil

**ANTONIO CARLOS LAPA BERENGUER**  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana

**ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**MARIA DEL CARMEM FIDALGO**  
Secretária Municipal de Ação Social

### **DECRETO Nº 8.760 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990**

Abre Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Abastecimento, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo. D.O.M., de 25 e 26/10/90.

### **DECRETO Nº 8.761 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990**

Altera o 4º Programa de Aplicação Trimestral – PAT da Secretaria Municipal de Abastecimento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Comunicação Social. D.O.M., de 25 e 26/10/90.

### **DECRETO Nº 8.762 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990**

Aprova o 4º Programa de Aplicação Trimestral – PAT da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil. D.O.M., de 25 e 26/10/90.

### **DECRETO Nº 8.763 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990**

Aprova o Regimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 4.103/90,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, que com este se publica.

Art. 2º – Os cargos em comissão e as funções de confiança integrantes do Grupo e Sub-Grupo – Direção Assessoramento e Assistência são os constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de outubro de 1990.**

**FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA**

Prefeito

**ROBERTO SÁ MENEZES**  
Secretário de Governo

**ANTONIO CARLOS DE CAMPOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos